



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Programa Agente Mirim de Porteirinha  
**Lei Municipal nº 1.889/2017**  
Rua Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000  
Porteirinha – Minas Gerais



## **PROGRAMA AGENTE MIRIM**

### **EDITAL Nº 01/2023**

Dispõe sobre a Seleção de candidatos para o Programa Agente Mirim no Município de Porteirinha - MG, e estabelece normas e critérios.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA do Programa Agente Mirim de Porteirinha-MG, por meio das atribuições que lhe competem, dispostas pela Lei Municipal nº 1.889 de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital que estabelece as normativas para seleção dos candidatos ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas de Agente Mirim em Porteirinha.

#### **I. DAS VAGAS**

**As vagas são destinadas a adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, que estão referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, distribuídas da seguinte forma:**

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para classificação geral, obedecendo rigorosamente o previsto no item VII. d) deste edital.
- b) As vagas destinam-se tanto o sexo masculino quanto ao sexo feminino.

#### **II. DA ORGANIZAÇÃO**

Os procedimentos para seleção estão contidos nesse Edital, e foram definidos pela Comissão Organizadora do programa Agente Mirim.

- a) A Comissão Organizadora é responsável pela seleção dos participantes à partir da análise dos critérios estabelecidos e poderão em articulação com as políticas setoriais, definir prioridades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Programa Agente Mirim de Porteirinha  
**Lei Municipal nº1.889/2017**  
Rua Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000  
Porteirinha – Minas Gerais



### **III. DAS INSCRIÇÕES**

As Inscrições para participação do Programa serão GRATUITAS e serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023 através do link:

<https://forms.gle/FNB3MgrxBpiYcPFj7>

### **IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Residir em Porteirinha/MG;
- b) Ter faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
- c) Estar cursando no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental Regular em estabelecimento público;
- d) Ser de família de baixa renda conforme a lei [art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), de acordo com o CadÚnico, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- e) Possuir plenas condições físicas e psicológicas para desenvolver as atividades do Programa com excelência.

### **V. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- a) O cadastro único é item obrigatório para efetivação da inscrição. Este deverá estar atualizado.
- b) Estar matriculado e frequente em escola de ensino público.
- c) Passar por uma entrevista psicológica, visando identificar sua capacidade de comprometimento com suas atribuições de forma ética e responsável.
- d) Submeter a avaliação física para detectar o estágio de condicionamento do candidato e suas capacidades físicas.

### **VI. DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Programa Agente Mirim de Porteirinha  
**Lei Municipal nº1.889/2017**  
Rua Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000  
Porteirinha – Minas Gerais



A prefeitura Municipal de Porteirinha, juntamente com a secretaria de Desenvolvimento social, realizará a inserção dos Agentes Mirins nas turmas para frequentar cursos de aprendizagem e capacitação, bem como os encaminhará para oportunidades de ingresso no Mundo do Trabalho.

a) As empresas/organizações tem autonomia na escolha de seus aprendizes/estagiários, portanto a coordenação do Programa Agente Mirim de Porteirinha, não poderá garantir a inserção no mercado de trabalho de todos os seus participantes.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A relação dos candidatos aprovados será divulgada, por ordem de classificação;

b) Quaisquer irregularidades, relativas ao processo de seleção deverão ser comunicadas a Comissão Organizadora a qualquer momento durante o processo, e esta deverá tomar as providências cabíveis;

c) As irregularidades, comprovadas pela comissão organizadora, serão resolvidas até a data de início do curso, ou de acordo à sua complexidade.

d) O resultado da classificação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento Social e disponibilizado através do site da prefeitura, no dia 30 de março.

e) O ato da inscrição implicará no compromisso de aceitação das normas deste Edital e demais normas disciplinares do Agente Mirim de Porteirinha, por parte do responsável pelo candidato.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porteirinha, 14 de fevereiro de 2023.

**Anamaria Alves Costa**  
Presidente  
Comissão Coordenadora  
Programa Agente Mirim de Porteirinha